

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3936440 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Selecionar propostas visando à manutenção corretiva da plataforma elevatória do Memorial do Legislativo, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência (fornecimento de materiais e serviços).

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A tabela a seguir apresenta os materiais e quantidades:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Serviço de substituição de Placa Microprocessada Marca SECTRON Modelo PS12070003-V02, com fornecimento da placa.	1	Un.

2.1 - Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

3 - JUSTIFICATIVA:

A plataforma elevatória do Memorial do Legislativo vem apresentando recorrentes paradas por perda de parâmetros, apresentando problemas como: ficar parado com a porta aberta e desnivelado em relação ao nível do pavimento; funcionar de forma incoerente, parando em andares errados e mostrando andares errados no display que faz interface com o usuário; ficar inoperante com passageiro preso dentro da cabina. Conforme laudo (3936432) apresentado pela empresa Engipro Elevadores, que faz a manutenção destes equipamentos para ALRS, há a necessidade de substituição da placa, que possui quase 20 anos de fabricação e que não há possibilidade de conserto.

O Contrato de manutenção firmado com a empresa supracitada (Contrato 3037064 -Processo 000010100-01.00/21-2) não prevê a reposição desses componentes específicos.

Esse equipamento é o único que dá acessibilidade aos pavimentos do Prédio Memorial e, por este motivo, não pode ficar inoperante.

4 – CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do Objeto será realizada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme item 5.2.b.

Para execução do serviço junto ao Memorial do Legislativo deverá ser agendado previamente com a Divisão de Projetos e Manutenção - gestora da compra, nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico: log.os@al.rs.gov.br.

Executado o serviço, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Obtivemos o seguinte orçamento válido em valores unitários, atendendo ao art. 3º, inc. IV da Ordem de Serviço 002/2025-SAF, conforme Documento 3936432:

-	Fornecedor/Base	Valor Unitário	Valor Total
1	Engipro Elevadores	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
2	TKE Elevadores	-	-
3	Acess Tech	-	-
4	Elite Elevadores	-	-
5	Vip Elevadores	-	-
6	Licitacon TCE-RS	-	-
7	PNCP	-	-
8	SINAPI	-	-

5.2 As solicitações de orçamento seguem no Documento 3936435. Obtivemos uma única cotação, sendo esta oriunda da empresa que já presta serviço de manutenção neste equipamento. As demais empresas consultadas não retornaram à solicitação de cotação.

5.3 Atendendo ao art. 3º, inc. I da Ordem de Serviço 002/2025-SAF, realizamos pesquisa de preços nos seguintes sites governamentais:

a) Licitacon TCE-RS (página 9 do Anexo 3936437): foi encontrada apenas uma contratação de item denominado "placa eletrônica CPU", porém sem especificações técnicas, o que inviabiliza sua utilização para fins de elaboração da presente contratação;

b) PNCP (página 18 do Anexo 3936437): foi encontrada apenas uma contratação de item denominado "placa da CPU", porém suas especificações técnicas são diferentes da necessidade desta ALRS, o que inviabiliza sua utilização para fins de elaboração da presente contratação;

c) SINAPI (páginas 20 a 30 do Anexo 3936437): não foram encontrados dados no SINAPI acerca de placas eletrônicas.

5.4 Atendendo ao art. 3º, inc. II, da Ordem de Serviço 002/2025-SAF, informamos que não foram realizadas contratações similares por esta ALRS em anos anteriores.

6 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

a) fornecer o material e executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

b) realizar o serviço de conserto/manutenção das falhas apresentadas no equipamento.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.

b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.

c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

d) acompanhar a entrega dos materiais execução dos serviços, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.

e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

6.3 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

6.4 - PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

b) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do sexto dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite 20%;

c) pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

d) nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido pela autoridade competente.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições, para pronta utilização pela ALRS.

Modelo de proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Un.	Valor Total
1	Serviço de substituição de Placa Microprocessada Marca SECTRON Modelo PS12070003-V02, com fornecimento da placa	1	Un.		

8 - GARANTIA:

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, § 2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

10 - MODALIDADE:

A modalidade será definida pela autoridade competente conforme orientação formal da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, 1º andar, através do telefone (51) 3210-1091, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

12 – GESTÃO

Coordenadora da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

13 – FISCALIZAÇÃO

A ser definida pela autoridade competente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 25/08/2025, às 14:15, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Katlyne Simoni, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 25/08/2025, às 15:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 25/08/2025, às 17:18, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3936440** e o código CRC **B1002AA7**.
